



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45 726 742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 -

Autoriza Celebração de Convênios com os Laboratórios Regionais para exames de análises e complementares de pacientes carentes deste Município e dá outras providências.

A Profª DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII, do artigo 24 do Decreto Lei complementar nº 09 de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios Médicos com os Hospitais ou Laboratórios credenciados desta região para exames de análises e serviços complementares de pacientes carentes deste Município.

ARTIGO 2º - O prego dos exames realizados serão pagos pela Prefeitura Municipal de acordo com a tabela aprovada pelo INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social.

ARTIGO 3º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de outubro de 1984.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Gilson Machado Belleli
Secretario Substituto